COVID-19

Medidas de Financiamento a Empresas e Empresários em Nome Individual

PINTO RIBEIRO
ADVOGADOS

17.04.2020

No dia 10 de abril foi **anunciado o reforço e ampliação, para 6,2 mil milhões de euros, das 4 linhas de crédito já disponibilizadas**, com garantia do Estado, com vista a mitigar as consequências do Covid-19 na atividade empresarial. Foi especialmente alargado o âmbito dos destinatários da linha de apoio à indústria, agora denominada Atividade Económica.

O acesso a estas linhas de crédito **estará condicionado a não serem os destinatários considerados como empresas em dificuldades a 31 de dezembro de 2019, resultando as dificuldades atuais do agravamento das condições económicas da pandemia do Covid-19, e à manutenção dos postos de trabalho**, e destina-se aos seguintes setores de atividade:

Linha de Crédito	Destinatários	Condições	Requisitos
Restauração e Similares Linha de crédito de 600M€ ▪ Microempresas e pequenas empresas: 270M€ ▪ Médias empresas e *small mid cap*: 321M€ ▪ *Mid cap:* 9M€	▪ Microempresas, PMEs, *small mid cap e mid cap com:* ○ Situação líquida positiva no último balanço aprovado; ou ○ Situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação ▪ Empresas constituídas há menos de 24 meses, independentemente da sua situação líquida ▪ Empresários em nome individual, com ou sem contabilidade organizada	▪ Máximo por empresa: ○ Microempresas: 50.000 € ○ Pequenas empresas: 500.000 € ○ Médias empresas, *small mid cap e mid cap:* 1,5M€ ▪ Garantias: até 90% do capital em dívida para as microempresas e pequenas empresas e até 80% do capital em dívida para médias empresas, *Small mid cap e mid cap.* ▪ Contragarantias: 100% ▪ Período carência: até 18 meses ▪ Prazo da operação: 6 ano	▪ Declaração da empresa sobre o impacto negativo do Covid-19 ▪ Situação regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária

Turismo – Agências de Viagens; Animação; Organização de eventos e similares Linha de crédito de 200M€ ▪ Microempresas e pequenas empresas: 75M€ ▪ Médias empresas e *small mid cap*: 120,5M€ ▪ *Mid cap*: 4,5M€	▪ Microempresas, PMEs, *small mid cap e mid cap* com: ○ Situação líquida positiva no último balanço aprovado; ou ○ Situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação ▪ Empresas constituídas há menos de 24 meses, independentemente da sua situação líquida ▪ Empresários em nome individual, com ou sem contabilidade organizada	▪ Máximo por empresa: ○ Microempresas: 50.000 € ○ Pequenas empresas: 500.000 € ○ Médias empresas, *small mid cap e mid cap*: 1,5M€ ▪ Garantias: até 90% do capital em dívida para as microempresas e pequenas empresas e até 80% do capital em dívida para médias empresas, *small mid cap e mid cap*. ▪ Contragarantias: 100% ▪ Período carência: até 18 meses ▪ Prazo da operação: 6 anos	▪ Declaração da empresa sobre o impacto negativo do Covid-19 ▪ Situação regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária
Turismo – Empreendimentos e Alojamentos Linha de crédito de 900M€ ▪ Microempresas e pequenas empresas: 300M€ ▪ Médias empresas, *small mid cap e mid cap*: 600M€	▪ Microempresas, PMEs, *small mid cap e mid cap* com: ○ Situação líquida positiva no último balanço aprovado; ou ○ Situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação	▪ Máximo por empresa: ○ Microempresas: 50.000 € ○ Pequenas empresas: 500.000 € ○ Médias empresas: 1,5M€ ○ Small mid cap e mid cap - 2M€ ▪ Garantias: até 90% do capital	▪ Declaração da empresa sobre o impacto negativo do Covid-19 ▪ Situação regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária

	▪ Empresas constituídas há menos de 24 meses, independentemente da sua situação líquida ▪ Empresários em nome individual, com ou sem contabilidade organizada	em dívida para as microempresas e pequenas empresas e até 80% do capital em dívida para médias empresas, small mid cap e mid cap. Contragarantias: 100% ▪ Período carência: até 18 meses ▪ Prazo da operação: 6 anos	
Atividade Económica Linha de crédito de 4.500M€ ▪ Microempresas e pequenas empresas: 1.700M€ ▪ Médias empresas, *small mid cap e mid cap*: 2.800M€	▪ Microempresas, PMEs, *small mid cap e mid cap* com: ○ Situação líquida positiva no último balanço aprovado; ou ○ Situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação ▪ Empresas constituídas há menos de 24 meses, independentemente da sua situação líquida ▪ Empresários em nome individual, com ou sem contabilidade organizada	▪ Máximo por empresa: ○ Microempresas: 50.000 € ○ Pequenas empresas: 500.000 € ○ Médias empresas: 1,5M€ ○ *Small mid cap e mid cap* - 2M€ ▪ Garantias: até 90% do capital em dívida para as microempresas e pequenas empresas e até 80% do capital em dívida para médias empresas, *small mid cap e mid cap*. ▪ Contragarantias: 100% ▪ Período carência: até 18 meses ▪ Prazo da operação: 6 anos	▪ Declaração da empresa sobre o impacto negativo do Covid-19 ▪ Situação regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária

A estas linhas de crédito, juntam-se duas que já haviam sido aprovadas, no valor global de 260M€ e que se destinam a apoiar o Turismo (através de uma linha de crédito específica operacionalizada pelo Turismo de Portugal I.P.), bem como outros setores de atividade não abrangidos pelas linhas específicas ora aprovadas.

Linha de Crédito	Destinatários	Condições	Requisitos
Programa Capitalizar – Apoio Tesouraria Linha de crédito de 200M€ operacionalizada pelo setor bancário (incluindo setores não abrangidos nas linhas de crédito elencadas acima)	Microempresas, PMEs, *small mid cap* e *mid cap* com: ▪ Situação líquida positiva no último balanço aprovado; ou ▪ Situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação	▪ Máximo por empresa: 1,5M€ ▪ Garantias: até 80% do capital em dívida ▪ Contragarantias: 100% ▪ Prazo das operações: ○ 4 anos para Fundo de Maneio ○ 1 a 3 anos para Tesouraria	▪ Declaração da empresa sobre o impacto negativo do Covid-19 ▪ Situação regularizada perante a Segurança Social, a Autoridade Tributária e a Banca
Linha de Crédito para Microempresas do Setor do Turismo Linha de crédito de 60M€ operacionalizada pelo Turismo de Portugal	Microempresas do setor do Turismo que: ▪ Estejam licenciadas e registadas no Registo Nacional de Turismo, se exigível; ▪ Não se encontrem numa situação de empresa em dificuldade; e ▪ Não tenham sido objeto de sanções administrativas ou judiciais nos últimos 2 anos	▪ 750 €/mês/trabalhador ▪ Montante máximo: 20.000 € ▪ Duração: 3 meses ▪ Reembolso: 3 anos (com 1 ano de carência) ▪ Sem juros ▪ Garantia: fiança pessoal sócio	▪ Declaração da empresa sobre o impacto negativo do Covid-19 ▪ Situação regularizada perante a Segurança Social, a Autoridade Tributária e o Turismo de Portugal I.P.

De salientar, em modo de conclusão, que a exigência de situação líquida positiva no último balanço aprovado ou situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação, como condição de elegibilidade dos destinatários destas linhas de crédito tornarão, certamente, mais difícil o acesso a estas linhas de financiamento das microempresas e PMEs.

Também para os operadores do setor das pescas foi criado, pelo Decreto-Lei n.º 15/2020, de 15 de abril, uma linha de crédito no montante global de 20.000.000 €, com as seguintes caraterísticas:

Linha de Crédito	Empréstimo reembolsável, no montante máximo por beneficiário de 120.000 €, a conceder pelas instituições de crédito ou demais entidades habilitadas à concessão de crédito que celebrem protocolo com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), a ser formalizado com os beneficiários até 31 de dezembro de 2020.
Destinatários	Pessoas singulares ou coletivas habilitadas para o exercício das atividades da pesca, aquicultura ou indústria de transformação e comercialização de produtos da pesca, ou organizações de produtores reconhecidas, com sede em território nacional, em atividade efetiva, com a sua situação contributiva regularizada perante a administração tributária e a segurança social e que não sejam consideradas como empresas em dificuldade a 31 de dezembro de 2019, resultando as dificuldades atuais do agravamento das condições económicas no seguimento da epidemia do Covid-19.
Condições	Prazo máximo de 6 anos, com juros à taxa contratual, postecipados e pagos anualmente, com uma bonificação que depende da manutenção dos requisitos de acesso e do cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, diferenciada em função do volume de negócios da empresa: a) até 500.000 € - até 100% de bonificação; b) superior a 500.000 € - até 90% de bonificação.

Além das linhas de crédito elencadas acima, foram ainda anunciados alguns apoios previstos no âmbito do programa de INCENTIVOS PT 2020, os quais visam, sobretudo, garantir a liquidez das empresas para fazer face a este período de abrupto decréscimo de atividade:

Prazos de pagamento mais reduzidos	Pagamentos no mais curto prazo possível após os pedidos de pagamento serem apresentados pelas empresas, podendo ser efetuados, no limite, a título de adiantamento, sendo estes posteriormente regularizados com o apuramento do incentivo a pagar pelo organismo intermédio/organismo pagador sem qualquer formalidade para os beneficiários.
Diferimento das prestações de reembolsos de incentivos (QREN e PORTUGAL 2020)	O diferimento por um período de 12 meses das prestações vincendas até 30 de setembro de 2020 relativas a subsídios reembolsáveis atribuídos no âmbito de sistemas de incentivos do QREN ou do Portugal 2020 sem encargos de juros ou outra penalidade para as empresas beneficiárias, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 30.º-B da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, na sua redação atual.
Elegibilidade de custos com ações canceladas ou adiadas	As despesas comprovadamente suportadas pelos beneficiários em iniciativas ou ações canceladas ou adiadas por razões relacionadas com o Covid-19 previstas em projetos aprovados pelo Portugal 2020, nomeadamente nas áreas da internacionalização e da formação profissional, são elegíveis para reembolso.
Consideração do Covid-19 como motivo de força maior nos apoios do PORTUGAL 2020	Os impactos negativos decorrentes do Covid-19 que deem lugar à insuficiente concretização de ações ou metas, podem ser considerados motivos de força maior não imputáveis aos beneficiários na avaliação dos objetivos contratualizados no âmbito dos sistemas de incentivos do Portugal 2020.

Ana Luísa Oliveira | anaoliveira@pintoribeiro.pt
Marcos Sousa Guedes | marcosguedes@pintoribeiro.pt
www.pintoribeiro.pt

Esta nota é meramente informativa e não se trata de uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. Não constitui fonte de aconselhamento jurídico e não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço geral@pintoribeiro.pt.